

Item 10- Requerimento, de autoria do Deputado Aldo Demarchi, solicitando a análise desta Comissão em relação ao artigo publicado pelo Conselho Regional de Enfermagem, no qual, segundo alunos do Curso de Graduação em Obstetrícia da USP Leste, são feitas referências depreciativas em relação aos formandos daquela instituição de ensino.

Item 11- Requerimento, de autoria do Deputado Olimpio Gomes, para que seja realizada reunião conjunta com as Comissões de Direitos Humanos e de Segurança Pública, com o propósito de debater, em audiência pública, o PLC 38/2009, que propõe transformar os cargos de oficiais administrativos da Secretária da Segurança Pública em cargos de agentes policiais.

Item 12- Requerimento, de autoria do Deputado Hamilton Pereira, propondo a discussão do seguinte tema: Lançamento do livro "Hiena - Minha revolta não se vende", obra na qual o autor, Moacyr Pinto, relata a trajetória de militante sindical importante na história do movimento operário de São José dos Campos e Vale do Paraíba.

Para ciência dos Senhores Deputados:

Item 13- Documento enviado por entidades representativas dos funcionários da Secretária de Agricultura e Abastecimento, solicitando apoio desta Comissão ao

Processo, no âmbito daquela Secretária, nº 1481/2009, que trata da urgente necessidade de reajuste salarial aos funcionários daquele órgão. Objetivam que referido processo venha a se constituir em Projeto de Lei Complementar a ser enviado pelo Senhor Governador para discussão e aprovação ainda no 2º trimestre de 2010.

Item 14-Ofício Circular nº 12/2010, da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, encaminhando cópia da Moção de Apoio ao "Grito de Socorro" lançado pela Federação dos Empregados de Agentes Autônomos do Estado de São Paulo (FEAAC), que protesta ante ao fato da Caixa Econômica Federal ter transformado as Casas Lotéricas em "correspondentes bancários". A entidade representativa sustenta que, pela falta de estrutura desses estabelecimentos, transtornos são causados tanto aos trabalhadores quanto aos usuários.

TERMO DE COMPARCEMENTO

CPI BANCOOP

TERMO DE COMPARCEMENTO

TERMO DE COMPARCEMENTO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CONSTITUÍDA PELO ATO Nº 13, DE 2010, COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES E FRAUDES PRATICADAS CONTRA MUTUÁRIOS DA COOPERATIVA HABITACIONAL DOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - BANCOOP, E PROPOR SOLUÇÕES PARA O CASO.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, por falta de número regimental, deixou de realizar-se, no Plenário Dom Pedro I, no Edifício da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, a Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída pelo ato nº 13, de 2010, com a finalidade de investigar supostas irregularidades e fraudes praticadas contra mutuários da Cooperativa Habitacional dos Bancários do Estado de São Paulo - Bancoop, e propor soluções para o caso. As onze horas e quinze minutos, transcorrido o tempo de tolerância, o Senhor Deputado Samuel Moreira, Presidente da Comissão, determinou que fosse lavrado o presente Termo de Comparcemento, registrando a presença dos Senhores Deputados Bruno Covas e Ricardo Montoro. Ausentes os Senhores Deputados: Vanderlei Siraque, Vicente Cândido, Estevam Galvão, Chico Sardelli, Valdir Agnello e Roberto Morais. O presente Termo foi lavrado por mim, Deise Fischetti Delgatto, Agente Técnico Legislativo, que o assino após o Senhor Presidente.

Sala da Comissão, em 15 de junho de 2010.

- a) Deputado Samuel Moreira - Presidente
a) Deise Fischetti Delgatto - Secretária

ATAS

REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA.

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, às dezessete horas e dez minutos, no Salão Nobre da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, realizou-se a Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento, da Quarta Sessão Legislativa da Décima Sexta Legislatura, convocada nos termos da alínea "d", inciso III do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, e presidida pelo Senhor Deputado Bruno Covas, nos termos regimentais. Pela Comissão de Constituição e Justiça, estiveram presentes os Senhores Deputados Antonio Salim Curiati (membro efetivo), Orlando Morando, Bruno Covas, Simão Pedro e Edson Ferrarini (membros substitutos eventuais indicados pelas respectivas lideranças partidárias). Ausentes as Senhoras Deputadas Maria Lúcia Amary e Ana Perugini e os Senhores Deputados Fernando Capez, Vanderlei Siraque, André Soares, Afonso Lobato, Roque Barbieri e Baleia Rossi. Pela Comissão de Finanças e Orçamento, estiveram presentes os Senhores Deputados Bruno Covas, Jonas Donizette, (membros efetivos), Orlando Morando, Simão Pedro e Edson Ferrarini (membros substitutos eventuais indicados pelas respectivas lideranças partidárias). Ausentes os Senhores Deputados Mauro Bragato, Adriano Diogo, Enio Tatto, Estevam Galvão, Waldir Agnello, Vitor Sapienza e Edson Giriboni. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, convocada com a finalidade de apreciar o Projeto de lei nº 21/2010, tramitando em regime de urgência, de autoria do Deputado Campos Machado, que dispõe sobre a disponibilização de documentos a ex-detentos e egressos do sistema prisional do Estado, e dá outras providências. O Senhor Presidente nomeou o Senhor Deputado Orlando Morando como relator do projeto e solicitou a Sua Excelência a leitura das conclusões do parecer. Sem discussão, passou-se à votação. Aprovado o parecer favorável ao projeto. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a reunião por dez minutos para a lavratura da presente ata. Reaberta a reunião na hora aprazada e constatado o mesmo quorum, esta ata foi lida e aprovada, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Ademar Trindade Cruz, Agente Técnico Legislativo, que a lavrei, encerrando-se então os trabalhos. Salão Nobre, em 16 de junho de 2010.

- a) Deputado Bruno Covas - Presidente
a) Ademar Trindade Cruz - Secretário

CPI BANCOOP

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CONSTITUÍDA PELO ATO Nº 13, DE 2010, COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES E FRAUDES PRATICADAS CONTRA MUTUÁRIOS DA COOPERATIVA HABITACIONAL DOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - BANCOOP, E PROPOR SOLUÇÕES PARA O CASO.

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e dez, às onze horas, no Plenário "Dom Pedro I" da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, realizou-se a Décima Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída pelo ato nº 13, de 2010, com a finalidade de "investigar supostas irregularidades e fraudes praticadas contra cerca de três mil mutuários da Cooperativa Habitacional dos Bancários do Estado de São Paulo - BANCOOP, e propor soluções para o caso", da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura, sob a presidência do Deputado Samuel Moreira. Presentes os Senhores Deputados Bruno Covas, Ricardo Montoro, Vanderlei Siraque, Vicente Cândido, Waldir Agnello(efetivos), e Davi Zaia (substituto eventual). Também presentes no decorrer da reunião os Senhores Deputados Roberto Morais, Chico Sardelli, Estevam

Galvão (efetivos) e Antonio Mentor (substituto). Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da reunião e solicitou a secretária a leitura da ata da reunião anterior, que foi dispensada a pedidos e considerada aprovada. Pela ordem, o Senhor Deputado Bruno Covas solicitou inversão de pauta, que foi aprovada pela maioria presente, e o Senhor Presidente deu início aos trabalhos pela apreciação de um requerimento protocolado. De autoria do Deputado Bruno Covas, que requer a expedição de ofício à Receita Federal do Brasil para que sejam enviadas a essa Comissão Parlamentar de Inquérito as respectivas cópias de declarações de imposto de renda das pessoas físicas e jurídicas abaixo elencadas a partir das datas especificadas. Requer, ainda, a expedição de ofício ao Banco Central do Brasil para localizar contas bancárias em nome das pessoas físicas e jurídicas abaixo elencadas, solicitando-se às respectivas instituições o envio de extrato com todas as movimentações realizadas a partir das datas abaixo descritas até os dias atuais. 1. Hélio Malheiro (de 1999 até a presente data); 2. Andy Roberto Gurczynska (de 2000 até a presente data); 3. Walter Amaro da Silva (de 1998 até a presente data); 4. Ricardo Luis do Carmo (de 1997 até a presente data); 5. Marcelo Rinaldi (de 1996 até a presente data); 6. Alessandro Bernardini (de 1996 até a presente data); 7. Luis Eduardo Saeger Malheiro (de 1996 até a presente data); 8. Tomás Edson Botelho Fraga (de 1996 até a presente data); 9. Conservix Limpeza e Serviços S/S Ltda. (desde sua fundação até a presente data); 10. Germany Comercial e Empreiteira de Obras EPPP Ltda. (desde sua fundação até a presente data); 11. Saned Saneamento Edificações e Comércio Ltda. (desde sua fundação até a presente data); 12. Irmãos Peruzo Empreiteira e Comercio de Materiais para Construção Ltda. (desde sua fundação até a presente data); 13. Mizu Empreendimentos (alterada para a denominação Mirante Blocos de Concreto, empresa de propriedade de Luis Eduardo Saeger Malheiro, Marcelo Rinaldo, Alessandro Bernardino e Tomás Edson Botelho Fraga, todos também dirigentes da Bancoop) - (desde sua fundação até a presente data); 14. Mirante Blocos de Concreto (desde sua fundação até a presente data); 15. Amaro Cavalcante Construções S/C Ltda. (desde sua fundação até a presente data). O Senhor Deputado Vanderlei Siraque solicitou vista da propositura, que lhe foi concedida pelo prazo regimental de três dias. Em seguida o Senhor Presidente convidou o Senhor Freud Godoy, convocado na qualidade de testemunha, para tomar assento à mesa, apresentar sua qualificação e assumir o compromisso de nada ocultar sobre o que soubesse referente ao objeto desta CPI. O convidado, após o compromisso, absteve-se de usar a palavra e colocou-se à disposição para esclarecimentos aos Deputados. Em suas respostas o depoente esclareceu que a Caso Sistemas de Segurança presta serviços à Bancoop desde 2005; que a empresa tem como sócios a sua mulher e seu cnhundo e embora não figure na composição societária, Godoy cuida da parte comercial e operacional da firma. Informou não fazer parte da composição societária porque detinha emprego público. Declarou que era prestador de serviços ao Sindicato dos Bancários e que soube por meio de funcionários daquele Sindicato que a cooperativa queria trocar a empresa de segurança. Então, procurou a Bancoop e apresentou uma proposta para a prestação dos serviços, que foi aceita após negociação dos valores. Ele explicou que o serviço de segurança patrimonial, que a Caso presta para a Bancoop, é realizado em geral nos canteiros de obra dos empreendimentos da cooperativa com o objetivo de prevenir invasões, assegurar a guarda de ferramentas, materiais e almoxarifados. Não soube declarar o valor total do contrato mantido com a Bancoop, porque o preço dos serviços prestados baseia-se na referência estipulada pelo sindicato patronal, e é aferido por homens/hora. Atualmente, os serviços de segurança da Caso são executados em apenas dois empreendimentos da cooperativa. Informou também que sua esposa é cooperada de um empreendimento, que pagou cerca de R\$ 30.000,00 reais de aporte, mas até agora não conseguiu registro desse imóvel. Declarou também que ele, a esposa e a empresa já foram auditados pela Receita Federal, bem como tiveram o sigilo bancário quebrado e que nada foi encontrado contra eles. Por fim, declarou também que trabalhou de forma irregular desde 1992 até 2003, fazendo a segurança em eventos do PT. Após ter atendido todas as questões formuladas pelos Deputados, entregou ao Senhor Presidente cópias de notas fiscais, guias de recolhimento de encargos sociais e relatórios dos serviços prestados nos empreendimentos da cooperativa, com o total de homens/hora e valores cobrados mensalmente. Em seguida, foi convidado para tomar assento à mesa o Senhor Valter Amaro da Silva, ex-prestador de serviços para a Bancoop. Após apresentar sua qualificação e o compromisso colocou-se à disposição para responder as questões dos presentes. Declarou que em 1998 foi trabalhar para Cooperativa por intermédio do Engenheiro Ricardo Luis do Carmo, seu conhecido, contratado para executar os serviços de pintura; que entre os anos de 2000 e 2001 o citado engenheiro solicitou que apresentasse Notas Fiscais frias e, que quando eram pagas ele sacava em espécie e depositava numa conta poupança do Senhor Hélio Malheiro, que desconhecia que tal fato configurava um crime, e quando questionou o engenheiro este o informou que o dinheiro era para financiar campanha eleitoral do PT. Informou também que trabalhou para a Bancoop até 2006, tendo sido dispensado pela engenheira Ângela, a qual o informou que as obras iriam parar porque precisavam receber os aportes e resíduos solicitados aos cooperados porque a cooperativa estava deficitária. Declarou também que tem cerca de trezentos mil reais para receber da Bancoop. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente convocou a próxima reunião para o dia quinze de junho próximo, às dez horas, e deu por encerrados os trabalhos. A presente reunião foi gravada pelo serviço de Audiofonia e após transcrição fará parte integrante desta Ata, que eu Deise Fischetti Delgatto, Agente Técnico Legislativo, lavrei e assino após sua Excelência.

Aprovada em reunião de 22/06/2010.

- a) Deputado Samuel Moreira - Presidente
a) Deise Fischetti Delgatto - Secretária - ATL

CPI BANCOOP

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CONSTITUÍDA PELO ATO Nº 13, DE 2010, COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES E FRAUDES PRATICADAS CONTRA MUTUÁRIOS DA COOPERATIVA HABITACIONAL DOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - BANCOOP, E PROPOR SOLUÇÕES PARA O CASO.

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e dez, às onze horas, no Plenário "Dom Pedro I" da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, realizou-se a Décima Primeira Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída pelo ato nº 13, de 2010, com a finalidade de "investigar supostas irregularidades e fraudes praticadas contra cerca de três mil mutuários da Cooperativa Habitacional dos Bancários do Estado de São Paulo - BANCOOP, e propor soluções para o caso", da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura, sob a presidência do Deputado Samuel Moreira. Presentes os Senhores Deputados Bruno Covas, Ricardo Montoro, Vanderlei Siraque, Vicente Cândido, Roberto Morais e Waldir Agnello (efetivos). No decorrer da reunião estiveram presentes os Deputados Chico Sardelli e Estevam Galvão, membros efetivos deste órgão técnico. Também presente o Senhor Deputado Antonio Mentor (substituto). Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e solicitou a secretária a leitura da ata da reunião anterior, que foi dispensada a pedidos e considerada aprovada. Pela ordem, o Senhor Deputado Bruno Covas solicitou inversão de pauta, que foi aprovada pela maioria presente, e o Senhor Presidente deu início aos trabalhos pela apreciação dos requerimentos protocolados. 1- De autoria do Deputado Bruno Covas, que requer a expedição de ofício à Receita Federal do Brasil para que sejam enviadas a essa Comissão Parlamentar de Inquérito as respectivas cópias de declarações de imposto de

renda das pessoas físicas e jurídicas abaixo elencadas a partir das datas especificadas. Requer, ainda, a expedição de ofício ao Banco Central do Brasil para localizar contas bancárias em nome das pessoas físicas e jurídicas abaixo elencadas, solicitando-se às respectivas instituições o envio de extrato com todas as movimentações realizadas a partir das datas abaixo descritas até os dias atuais. 1. Hélio Malheiro (de 1999 até a presente data); 2. Andy Roberto Gurczynska (de 2000 até a presente data); 3. Walter Amaro da Silva (de 1998 até a presente data); 4. Ricardo Luis do Carmo (de 1997 até a presente data); 5. Marcelo Rinaldi (de 1996 até a presente data); 6. Alessandro Bernardini (de 1996 até a presente data); 7. Luis Eduardo Saeger Malheiro (de 1996 até a presente data); 8. Tomás Edson Botelho Fraga (de 1996 até a presente data); 9. Conservix Limpeza e Serviços S/S Ltda. (desde sua fundação até a presente data); 10. Germany Comercial e Empreiteira de Obras EPPP Ltda. (desde sua fundação até a presente data); 11. Saned Saneamento Edificações e Comércio Ltda. (desde sua fundação até a presente data); 12. Irmãos Peruzo Empreiteira e Comércio de Materiais para Construção Ltda. (desde sua fundação até a presente data); 13. Mizu Empreendimentos (alterada para a denominação Mirante Blocos de Concreto, empresa de propriedade de Luis Eduardo Saeger Malheiro, Marcelo Rinaldo, Alessandro Bernardino e Tomás Edson Botelho Fraga, todos também dirigentes da Bancoop) - (desde sua fundação até a presente data); 14. Mirante Blocos de Concreto (desde sua fundação até a presente data); 15. Amaro Cavalcante Construções S/C Ltda. (desde sua fundação até a presente data). Em discussão, fizeram uso da palavra os Deputados Vicente Cândido, Vanderlei Siraque e Antonio Mentor, que apresentaram documento solicitando a manifestação formal da Procuradoria da Casa acerca da constitucionalidade do requerimento em pauta. O Senhor Presidente manteve em votação o requerimento. Pela ordem, o Senhor Deputado Vicente Cândido solicitou vista da propositura, que lhe foi concedida pelo prazo regimental de três dias. 2- De autoria do Senhor Deputado Bruno Covas, que requer que esta Comissão Parlamentar de Inquérito oficie ao Chefe do Poder Executivo da Municipalidade de São Paulo, no sentido de que forneça, com a brevidade que o assunto requer, a esta Comissão cópia de eventuais contratos e/ou comprovantes de pagamentos realizados por esta municipalidade, suas autarquias e empresas públicas, às pessoas jurídicas e à pessoa física abaixo arroladas: Cooperativa Habitacional dos Bancários do Estado de São Paulo, BANCOOP; Conservix Limpeza e Serviços S/S Ltda.; Germany Comercial Empreiteira de Obras Ltda; Mirante Artefatos de Concreto S/C Ltda; Mizu Gerenciamento e Serviços; Freud Godoy; Caso Sistemas de Segurança Ltda; Caso Comércio e Serviços Ltda. Pela ordem o Senhor Deputado Vicente Cândido solicitou que fosse apreciado o terceiro requerimento que requer aditamento a este e deve acompanhá-lo. 3- De autoria dos Deputados Vicente Cândido e Vanderlei Siraque, que requerem que seja incluído no requerimento de nº 58: 1- seja oficiado também ao Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado de São Paulo, a fim de que este forneça cópia de eventuais contratos e/ou comprovantes de pagamentos realizados pelos órgãos do Governo do Estado bem como suas autarquias e empresas públicas; 2- sejam incluídas, nos entes da administração indireta, as sociedades de economia mista do governo municipal e estadual; 3- sejam incluídas, no rol de pessoas jurídicas e pessoas físicas descritas no requerimento, as adiante nomeadas: Andi Roberto Gurczynska; Valter Amaro da Silva; ARG Segurança e Vigilância Ltda.; ARG Portaria, Monitoramento e Limpeza Ltda. e Amaro Oliveira Construções S/C Ltda. Em votação foram aprovados o requerimento de nº 58 e o requerimento de aditamento de nº 60. 3- De autoria do Deputado Bruno Covas, que requer a convocação da Sra. Simone Godoy, sócia proprietária da empresa "CASO Sistemas de Segurança Ltda." Pela ordem, o Senhor Deputado Vanderlei Siraque pediu vista da propositura, que lhe foi concedida pelo prazo regimental de três dias. Em seguida o Senhor Presidente convidou o Engenheiro Ricardo Luiz do Carmo a tomar assento à mesa e informou que os dois demais convocados apresentaram justificativas de não comparecimento. O Senhor Ricardo Luiz do Carmo foi informado pelo Presidente das razões de sua convocação, apresentou sua qualificação e o compromisso de tudo falar sobre o que soubesse sobre o objeto desta CPI. O depoente comunicou que as suas declarações seriam as mesmas apresentadas ao Ministério Público de São Paulo em 2008. Iniciou seu trabalho na Bancoop em 1997 como engenheiro responsável pelas medições das execuções de obras nos empreendimentos, obras essas realizadas por empresas construtoras particulares, não vinculadas aos diretores da Cooperativa. Em 2000 assumiu o posto de engenheiro responsável técnico pelos trinta empreendimentos da Bancoop, cerca de dezoito mil unidades habitacionais. Declarou que a Cooperativa desde o início teve prejuízos por falta de planejamento técnico, tais como: o empreendimento Portal do Jabaquara foi vendido com número de andares superior ao permitido em terrenos vizinhos ao Aeroporto de Congonhas, o que demandou distribuição das unidades em mais prédios; na Mooca e no Jardim Anália Franco os terrenos comprados estavam em áreas com muita água no subsolo, que exigiram obras de fundação muito onerosas; em Pirrituba os dirigentes adquiriram um imóvel de uma antiga indústria e planejaram os prédios sobre as construções antigas, o que também resultou em custo oneroso das fundações. Como o cálculo do custo era abaixo do preço de mercado, os prejuízos eram grandes desde o início das obras. Além disso, a junção das contas bancárias dos empreendimentos tornou incontroláveis as contas de cada um deles, impedindo a previsão de recursos disponíveis para continuidade das obras. O Senhor Presidente passou a palavra aos Deputados inscritos; fizeram uso da mesma os Senhores Deputados: Roberto Morais, Waldir Agnello, Ricardo Montoro, Vicente Cândido, Bruno Covas e Samuel Moreira. Respondendo o depoente afirmou que a fim de cobrir o saldo deficitário da Cooperativa, os dirigentes ofereciam novos empreendimentos, sempre a custo baixo. Com o objetivo de minimizar o custo de uma obra, o depoente adquiriu uma máquina e começou a produzir blocos de concreto no canteiro de obras. O presidente da Bancoop, Luiz Malheiro, vendo essa possibilidade criou a Mirante Blocos de Concreto para fornecer a Cooperativa, sendo que o produto era superfaturado e de péssima qualidade. Outras empresas foram criadas, como a Mizu Participações, que arrecadava 10% da receita e a Germany, que absorveu os melhores funcionários das construtoras prestadoras de serviços, muitas das quais vieram a sofrer falência, pois tiveram seus contratos rompidos. Esgotadas todas as questões e nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente convocou a próxima reunião para terça-feira próxima, às onze horas, e deu por encerrados os trabalhos. A presente reunião foi gravada pelo serviço de Audiofonia e após transcrição fará parte integrante desta Ata, que eu Deise Fischetti Delgatto, Agente Técnico Legislativo, lavrei e assino após sua Excelência.

Aprovada em reunião de 29/ 06 / 2010.

- a) Deputado Samuel Moreira - Presidente
a) Deise Fischetti Delgatto - Secretária - ATL

Atos Administrativos

ATO DA MESA

De 29/06/2010

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e :

CONSIDERANDO que a atribuição de gratificações já previstas em lei insere-se dentro de um campo discricionário da autoridade administrativa, eis que embasados em critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO, no entanto, que por força do disposto no inciso V do art. 73 da Lei nº 9504/1997, "são proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex ofício, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecederem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito;" e

CONSIDERANDO a necessidade de ser dada ampla ciência a todas as autoridades desta Assembleia Legislativa, DECIDE:

I - A partir de 3 de julho de 2010, até 15 de março de 2011, não será mais possível retirar gratificação, diminuir-la, ou aumentá-la, ressalvados os casos permitidos em lei.

II - A concessão de gratificação somente poderá ser atribuída ao servidor que não a tem.

III - Qualquer alteração que vise a retirada, diminuição ou aumento de gratificação, sem a devida ressalva legal, deverá ser feita até o dia 2 de julho de 2010.

IV - A Secretária Geral de Administração providenciará os meios destinados ao cumprimento deste Ato, inclusive no que se refere às questões que tratem de remoção, transferência ou exoneração de servidor público.

V - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa da Assembleia Legislativa.

(Ato nº 10/2010);

DECISÕES DA MESA

DE 29/06/2010

EXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978:

EVANDRO HERRERA BERTONE GUSSI, RG nº 30695495-3, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Assessor Especial Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretária da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº 1128/2010);

MARCO ANTONIO MROZ, RG nº 4525007-8, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Assessor Técnico Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretária da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº 1129/2010);

PAULO FERNANDO PAES LANDIM, RG nº 12163259-3, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Auxiliar Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretária da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 28/06/2010.

(Decisão nº 1130/2010);

RICARDO VIEIRA CIOLDINI, RG nº 43527332-2, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Assessor Especial Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretária da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 01/07/2010.

(Decisão nº 1131/2010);

RODRIGO PINTO CHIZOLINI, RG nº 35391619-5, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Assessor Especial Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretária da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 01/07/2010.

(Decisão nº 1132/2010);

MARA REGINA PRADO, RG nº 12923686, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Assessor Técnico de Gabinete, do SQC-I do Quadro da Secretária da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº 1133/2010);

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, DECIDE APOSENTAR, nos termos do artigo 3o da Emenda Constitucional nº 47/05 e no artigo 201, § 9o da Constituição Federal, a senhora IVONE FERRARI, R.G. nº 4.846.787, Matrícula n.º 6263, Agente Legislativo de Serviços Técnicos e Administrativos, efetiva do SQC - II do quadro desta Secretária, visto contar com 25 (vinte e cinco) anos de serviço público e 06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias de serviço prestado junto à iniciativa privada, conforme certidão do INSS, perfazendo um total de 31 (trinta e um) anos, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias de serviço como consta do Título de Liquidação de Tempo de Serviço nº 29, expedido por esta Secretária em 17 de junho de 2010, ficando-lhe assegurados os proventos mensais correspondentes a:

- Nível III, Grau E, da Escala de Classes e Vencimento, anexo VIII, a que se refere o artigo 68 da Resolução 776/96;
- Gratificação Incorporada aos seus proventos nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 813/96/;
- Vantagem pessoal incorporada aos seus proventos, nos termos do artigo 133 da Constituição Estadual, regulamentada pelo Ato nº 13/93, da Mesa, relativo a 01/10 (um décimo) da diferença entre o seu cargo efetivo e o de Agente Legislativo de Serviços Técnicos e Administrativos Nível VII - Grau E;
- Gratificação Legislativa, instituída pela Lei 8238/93;
- Adicional por Tempo de Serviço, incidente sobre os itens 1, 2, 3e4;
- Sexta parte incidente sobre os itens 1, 2, 3, 4 e 5;

Aplicando o artigo nº 115, XII, da Constituição do Estado de São Paulo, no que se refere ao Teto Máximo Constitucional. (Decisão nº 1134/2010);

NOMEANDO, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978:

ALEXANDRE SILVA MROZ, RG nº 24650231-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretária da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de MARCO ANTONIO MROZ.

(Decisão nº 1135/2010);

ANDREIA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA, RG nº 24610294-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretária da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de JOSE TARCISIO DE OLIVEIRA.

(Decisão nº 1136/2010);

CLAUDIA TROIANO, RG nº 18858001, para exercer, em comissão, o cargo de Auxiliar Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretária da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de PAULO FERNANDO PAES LANDIM.

(Decisão nº 1137/2010);

JOSE REINALDO GUSSI, RG nº 7127453-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretária da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de EVANDRO HERRERA BERTONE GUSSI.

(Decisão nº 1138/2010);

DESIGNANDO, a Sra. MARTA JANETE GARCIA DE SOUZA, RG. nº 12.790.554-6, ocupante em caráter efetivo do cargo de Agente Legislativo de Serviços Técnicos e Administrativos, para substituir a Sra. AMÉLIA SILVA RODHENAS DE SIQUEIRA CAMPOS, no cargo de Assessor Chefe de Gabinete de Liderança, em comissão, nos períodos de 16/07 a 14/08/2010 em razão de férias e de 15 a 29/08/2010 em razão de licença-prêmio.

(Decisão nº 1139/2010);